



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 5016498-48.2020.8.24.0000/SC**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR SÉRGIO RIZELO

**PACIENTE/IMPETRANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**IMPETRADO:** JUÍZOS DE EXECUÇÃO PENAL - ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS

### EMENTA

*HABEAS CORPUS* COLETIVO. REMIÇÃO FICTA RELACIONADA À PANDEMIA DE COVID-19. EFETIVA REPETIÇÃO DE CASOS. IMPETRAÇÃO DE *HABEAS CORPUS* COLETIVO.

Constatada a existência de dezenas de processos, alguns deles de abrangência coletiva, que tratam da possibilidade de concessão de remição aos apenados que tiveram as atividades de trabalho, estudo ou leitura interrompidas pelas medidas administrativamente adotadas para impedir a propagação da pandemia de Covid-19; é oportuna a instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas para definir a interpretação do Tribunal sobre a matéria.

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS INSTAURADO.

### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, suspender o julgamento deste writ e instaurar incidente de resolução de demandas repetitivas para deliberar a respeito da possibilidade de extensão do alcance da norma prevista no art. 126, § 4º, da Lei de Execução Penal aos apenados que eram beneficiados com a remição por trabalho, estudo ou leitura, e tiveram essa benesse interrompida pelas medidas administrativamente adotadas para impedir a propagação da pandemia, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 28 de julho de 2020.

---

Documento eletrônico assinado por **SERGIO ANTONIO RIZELO, Desembargador Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **225145v7** e do código CRC **4cfac054**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): SERGIO ANTONIO RIZELO  
Data e Hora: 29/7/2020, às 14:5:25

---

**5016498-48.2020.8.24.0000**

**225145.V7**